



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP044/2015

O Município de SÃO FÉLIX DO XINGU através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO

DIA: 13 de Abril de 2015 **HORÁRIO:** 10:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO ou pelo telefone (), até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 - Decreto Municipal Nº 2.337/2011;
- 6.5 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de SÃO FÉLIX DO XINGU;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à (o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão, Estatuto ou Contrato Social e Cartão CNPJ atualizado;

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP044/2015
ENVELOPE PROPOSTA

MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP044/2015
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG),



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR LOTE e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeir(a)o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE localizada à AVENIDA RIO XINGU, 2564, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

59.1. Declarações e Documentações dos Sub itens 58.1 e 58.2

59.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

59.3. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

59.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

59.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

59.6. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

59.7. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

59.8. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

59.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

59.10. Prova de Regularidade relativa a Tributos Trabalhistas (CNDT);

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.



DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 69.1 - julgamento das propostas;
- 69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



DOS ENCARGOS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a)



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

95. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0606.103020005.2.403 Manutenção das Unidades Hospitalares, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0606.103010005.2.406 Manutenção das Estratégias



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Saúde da Família - ESF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0606.103050005.2.420 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0606.103020005.2.414 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel - SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o)



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das posturas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE na AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO, ou pelos telefones: (), no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Termo de Referência;

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 30 de Março de 2015.

CAMILA RODRIGUES BARROS
Pregoeiro(a)



Pará
Governou Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP044/2015

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE I - AMBULANCIA SAVEIRO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	044348	AMORTECEDOR DIANTEIRO SAVEIRO GERAÇÃO V - SAVEIRO	8,0000	UNIDADE
0002	044349	AMORTECEDOR TRASEIRO SAVEIRO CROSSGV - SAVEIRO	2,0000	UNIDADE
0003	044350	BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA GOL SAVEIRO GV LADO DIREITO	6,0000	UNIDADE
0004	044351	BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA GOL SAVEIRO GV LADO	6,0000	UNIDADE
0005	044352	BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA FOX POLO 1.0 1.6 GOL GVSA -	2,0000	UNIDADE
0006	044355	BOBINA DE IGNIÇÃO GOL SAVEIRO VOYAGE 1.0 1.6 GV - SAVEIRO	2,0000	UNIDADE
0007	044356	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA GOL GV GOLF 13mm	2,0000	UNIDADE
0008	044358	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA GOL GV GOLF(PARTE	2,0000	UNIDADE
0009	044357	CAPA EXTERNA COLUNA PORTA ESQUERDA - SAVEIRO	1,0000	UNIDADE
0010	044359	CAPU - SAVEIRO	1,0000	UNIDADE
0011	044360	CARENAGEM CHURRASQUEIRA COMPLETA - SAVEIRO	1,0000	UNIDADE
0012	044361	CARENAGEM INTERNA PARALAMA ESQUERDO -SAVEIRO	1,0000	UNIDADE
0013	044362	CARENAGEM EXTERNA PARALAMA ESQUERDO - SAVEIRO	1,0000	UNIDADE
0014	044363	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM FOX CROSFox SAVEIRO GV -	2,0000	UNIDADE
0015	044364	COBERTURA PARA CHOQUE DIANTEIRO GOL GIV - SAVEIRO	2,0000	UNIDADE
0016	044365	COLA PARABRISA - SAVEIRO	2,0000	UNIDADE
0017	044366	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA PRETA - SAVEIRO	2,0000	UNIDADE
0018	044367	COLUNA DO SUPORTE AMORTECEDOR LADO ESQUERDO - SAVEIRO	1,0000	UNIDADE
0019	044368	CORREIA ALT. GOL VOYAGE 1.0 1.6 GIV C/ACD/DH - SAVEIRO	2,0000	UNIDADE
0020	044369	CORREIA DENTADA GOL PARATI FOX 1.0 1.6 97...8V - SAVEIRO	2,0000	UNIDADE
0021	044370	CUBO RODA TRASEIRA SAVEIRO GV C/ROLAMENTO C/ABS -	2,0000	UNIDADE
0022	044371	DISCO FREIO DIANTEIRO GOL VOYAGE SAV. GV ARO 15 08...-	2,0000	UNIDADE
0023	044372	ESTICADOR CORREIA DENTADA GOL AT 1.0 16V - SAVEIRO	6,0000	UNIDADE
0024	044373	FAROL ESQUERDO COMPLETO - SAVEIRO	1,0000	UNIDADE
0025	044374	FILTRO DE AR GOL SAVEIRO CROS VOYAGE 1.6 GV APÓS 2009 -	2,0000	UNIDADE
0026	044375	FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL SAVEIRO 1.0 1.6 GV - SAVEIRO	2,0000	UNIDADE



Pará
Governou Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP044/2015

Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE I - AMBULANCIA SAVEIRO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0027	044376	FILTRO LUBRIFICANTE GOL AT 1.0 APÓS 8/16V - SAVEIRO	2,0000	UNIDADE
0028	044377	JOGO CABO VELA GOL FOX PARA TI 1.0 8V APÓS 2002 - SAVEIRO	2,0000	UNIDADE
0029	044378	JUNTA CABEÇOTE FOX CROSSFOX GOL GV 1.6 FLEX - SAVEIRO	2,0000	UNIDADE
0030	044379	JUNTA DESLIZANTE FOX CROSSFOX SAV. GOL GV 1.6 - SAVEIRO	2,0000	UNIDADE
0031	044380	JUNTA HOMOCINÉTICA GOL SAV. GV FOX 1.6 APÓS 2009 - SAVEIRO	2,0000	UNIDADE
0032	044382	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL SAVEIRO GV(COIFA+BATENTE)-	2,0000	UNIDADE
0033	044381	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL SAVEIRO GV(COIFA+BAT+COX)-	2,0000	UNIDADE
0034	044385	KIT EMBREAGEM FOX GOL GV SAV. 1.6 GOLF 1.6 - SAVEIRO	2,0000	UNIDADE
0035	044386	KIT ESTABILIZADOR FOX CROSSFOX LADO DIREITO - SAVEIRO	8,0000	UNIDADE
0036	044387	KIT ESTABILIZADOR FOX CROSSFOX LADO ESQUERDO - SAVEIRO	8,0000	UNIDADE
0037	044388	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA VW 22/15" FOX CROSSFOX -	2,0000	UNIDADE
0038	044389	PARABRISA DIANT. GOL SAVEIRO VOYAGE GV - SAVEIRO	2,0000	UNIDADE
0039	044390	PARACHOQUE DIANTEIRO - SAVEIRO	1,0000	UNIDADE
0040	044391	PARAFUSO RODA DIANT. GOL 12x20.5 - SAVEIRO	10,0000	UNIDADE
0041	044392	PARALAMA LADO ESQUERDO - SAVEIRO	1,0000	UNIDADE
0042	044393	PASTILHA DE FREIO DIANT.GOL SAV. FOX APÓS 2012 - SAVEIRO	2,0000	UNIDADE
0043	044394	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA FOX GOL GV 09 LADO	2,0000	UNIDADE
0044	044395	PIVÔ INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA FOX GOL GV 09 LADO	2,0000	UNIDADE
0045	044396	PNEU 185/70 r14 - SAVEIRO	10,0000	UNIDADE
0046	044397	PORTA LADO ESQUERDO - SAVEIRO	1,0000	UNIDADE
0047	044398	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL FIAT VW FORD TOTAL FLEX - SAVEIRO	2,0000	UNIDADE
0048	044399	RETENTOR POLIA VIRABREQUIM DIANT. GOL FOX 8V 01/ - SAVEIRO	2,0000	UNIDADE
0049	044400	RETENTOR VALVULA VW FIAT GM 16V - SAVEIRO	8,0000	UNIDADE
0050	044401	RETENTOR VIRABREQUIM TRAS. GOL AT AP 1.0 1.6 06... - SAVEIRO	1,0000	UNIDADE
0051	044402	RETROVISOR ESQUERDO - SAVEIRO	1,0000	UNIDADE



Pará
Governou Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP044/2015

Pag.: 3

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE I - AMBULANCIA SAVEIRO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0052	044403	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA GOL PARATI SAVEIRO APÓS 94 -	8,0000	UNIDADE
0053	044404	SAIA DO PARALAMA ESQUERDO - SAVEIRO	1,0000	UNIDADE
0054	044405	SONDA LAMBDA GOL GIV 1.0 FLEX KOMBE 1.4 FLEX - SAVEIRO	2,0000	UNIDADE
0055	044406	TERMINAL DIREÇÃO GOLF 1.6 APÓS 2001 LADO ESQUERDO -	2,0000	UNIDADE
0056	044407	VALVULA ADMISSÃO GOL FOX CROSSFOX EA 111 1.6 FLEX	4,0000	UNIDADE
0057	044408	VALVULA ESCAP GOL FOX CROSSFOX EA 111 1.6 FLEX - SAVEIRO	4,0000	UNIDADE
0058	044409	VELA INGNIÇÃO GOL SAV. 1.6 1.8 APÓS 05 TOTAL FLEX - SAVEIRO	4,0000	UNIDADE
2	LOTE II - AMBULANCIA AMAROK	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	044410	AMORTECEDOR TRAS. APÓS 2010 - AMAROK	2,0000	UNIDADE
0002	044411	ATUADOR HIDRAULICO - AMAROK	2,0000	UNIDADE
0003	044412	BATERIA 90AMP - AMAROK	2,0000	UNIDADE
0004	044413	BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA AMAROK APÓS 2010 - AMAROK	2,0000	UNIDADE
0005	044415	BUCHA BALANÇA INF. AMAROK APÓS 2010 (MENOR)-AMAROK	2,0000	UNIDADE
0006	044414	BUCHA BALANÇA INF.AMAROK APOS 2010 (MAIOR)-AMAROK	2,0000	UNIDADE
0007	044416	CORREIA ALT. AMAROK 2.0 16V SONIC 1.6 16V - AMAROK	2,0000	UNIDADE
0008	044417	DISCO FREIO DIANT. AMAROK VENTILADO - AMAROK	2,0000	UNIDADE
0009	045095	BUCHA BALANÇA SUP.AMAROK APÓS 2010 - AMAROK	2,0000	UNIDADE
0010	044418	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FORD. GM VW 22/22" - AMAROK	4,0000	UNIDADE
0011	044419	PASTILHA FREIO DIANT. AMAROK 2.4 TDCI - AMAROK	8,0000	UNIDADE
0012	044420	PNEU 205/75r 16 - AMAROK	2,0000	UNIDADE
0013	044421	ROLAMENTO RODA DIANT. AMAROK	2,0000	UNIDADE
0014	044422	ROLAMENTO RODA TRAS. - AMAROK	6,0000	UNIDADE
0015	044423	SAPATA FREIO TRAS. AMAROK APÓS 2010 C/HASTES - AMAROK	6,0000	UNIDADE
0016	044424	TAMBOR FREIO TRAS. - AMAROK	2,0000	UNIDADE
0017	044425	TENSOR CORREIA ALT. - AMAROK	2,0000	UNIDADE



Pará
Governou Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP044/2015

Pag.: 4

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	LOTE II - AMBULANCIA AMAROK	1	UNIDADE	_____
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0018	044426	TERMINAL DIREÇÃO AMAROK APÓS 2010 LADO DIREITO - AMAROK	4,0000	UNIDADE
0019	044427	TERMINAL DIREÇÃO AMAROK APÓS 2010 LADO ESQUERDO -	8,0000	UNIDADE
3	LOTE III - CAMIONETE L200	1	UNIDADE	_____
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	044776	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 SPORT APOS 2003 - L200	8,0000	UNIDADE
0002	044777	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 GLS GL SPORT - L200	4,0000	UNIDADE
0003	044778	ARRUELA POSINADORA ÂNGULO VIRAB. L200 SPORT - L200	2,0000	UNIDADE
0004	044779	BALANÇA SUPERIOR L200 GL GLS L.ESQUERDO C/PIVO - L200	2,0000	UNIDADE
0005	044780	BALANÇA SUPERIOR L200 GLS SPORT L.DIREITO C/PIVO - L200	2,0000	UNIDADE
0006	044781	BATERIA 70AMP CAIXA BAIXA LADO ESQUERDO - L200	4,0000	UNIDADE
0007	044782	BOMBA D'AGUA L200 SPORT - L200	2,0000	UNIDADE
0008	044783	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA L200 SPORT - L200	2,0000	UNIDADE
0009	044784	BOMBA OLEO L200 SPORT OUTDOOR - L200	2,0000	UNIDADE
0010	044785	BRAÇO AUXILIAR L200 APÓS 2002 SPORT - L200	2,0000	UNIDADE
0011	044786	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO L200 SPORT APOS 2003 - L200	2,0000	UNIDADE
0012	044789	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRA L200 SPORT(P.INFERIOR)-L200	2,0000	UNIDADE
0013	044788	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO L200 SUP/INFERIOR - L200	2,0000	UNIDADE
0014	044787	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 GLS(P.SUPERIOR) - L200	2,0000	UNIDADE
0015	044790	BUCHA BALANÇA INFERIOR L200 GL GLS SPORT(MENOR)- L200	2,0000	UNIDADE
0016	044791	BUCHA BALANÇA INFERIOR L200 SPORT(MAIOR FERRO)- L200	2,0000	UNIDADE
0017	044792	BUCHA BALANÇA SUPERIOR L200 SPORT(FERRO) LEQUE- L200	2,0000	UNIDADE
0018	044793	BUCHA MOLA TRS.L200 PARTE TRASEIRA(JUMELO MAIOR)- L200	2,0000	UNIDADE
0019	044794	BUCHA MOLA TRAS.L200 PARTE TRASEIRA(MENOR)	2,0000	UNIDADE
0020	044795	BUCHA MOLA TRASEIRA L200 GL GLS PARTE DIANTEIRA FERRO -	2,0000	UNIDADE
0021	044796	CABEÇOTE L200GL GLS S/VALVULA - L200	2,0000	UNIDADE
0022	044797	CILINDRO RODA TRASEIRO L200 GL GLS SPORT L.ESQUERDO - L200	2,0000	UNIDADE



Pará
Governio Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP044/2015

Pag.: 5

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	LOTE III - CAMIONETE L200	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0023	044798	CILINDRO RODA TRASEIRO L200 GL GLS SPORT L. DIREITO - L200	2,0000	UNIDADE
0024	044799	CORREIA ALTERNADOR L200 SPORT APOS 2004 - L200	4,0000	UNIDADE
0025	044800	CORREIA ACD L200 SPORT - L200	4,0000	UNIDADE
0026	044801	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA L200 APOS 2003 - L200	4,0000	UNIDADE
0027	044802	CORREIA DENTADA L200 GL GLS SPORT OUTDOOR EIXO B - L200	4,0000	UNIDADE
0028	044803	CORREIA DENTADA L200 GL GLS SPORT OUTDOOR GRANDE - L200	4,0000	UNIDADE
0029	044804	DISCO FREIO DIANTEIRO L200 SPORT(PD500)- L200	2,0000	UNIDADE
0030	044805	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA L200 GL GLS GRANDE - L200	2,0000	UNIDADE
0031	044806	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA L200 GL GLS PEQUENA - L200	2,0000	UNIDADE
0032	044807	FILTRO COMBUSTIVEL L200 GL GLS SPORT - L200	4,0000	UNIDADE
0033	044808	FILTRO DE AR L200 SPORT OUTDOR APOS 2010 - L200	4,0000	UNIDADE
0034	044809	FILTRO LUBRIFICANTE L200 TRITON OUTDOOR 3.0 8/16V - L200	4,0000	UNIDADE
0035	044810	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO L200 - L200	8,0000	UNIDADE
0036	044811	JOGO MOLA PATIM FREIO TRASEIRO L200 SPORT ESQUERDO 1R -	2,0000	UNIDADE
0037	044812	JUNTA CABEÇOTE L200 GL GLS SPORT 4 PIQS - L200	8,0000	UNIDADE
0038	044813	JUNTA HOMOCINETICA L200 GL GLS SPORT DIR/ESQ - L200	2,0000	UNIDADE
0039	044814	KIT COIFA HOMACINETICA L200 GL GLS SPORT L.CAMBIO - L200	2,0000	UNIDADE
0040	044815	KIT COIFA HOMOCINETICA L200 GL GLS SPORT L.RODA - L200	2,0000	UNIDADE
0041	044816	KIT DE EMBREA GEM L200 GL GLS SPORT - L200	2,0000	UNIDADE
0042	044817	MOLA 1ª TRASEIRA L200 SPORT - L200	2,0000	UNIDADE
0043	044818	MOLA 2ª TRASEIRA L200 SPORT - L200	2,0000	UNIDADE
0044	044819	MOLA 3ª TRASEIRA L200 SPORT - L200	2,0000	UNIDADE
0045	044820	MOLA 4ª TRASEIRA L200 SPORT - L200	2,0000	UNIDADE
0046	044821	MOLA TRVA PASTILHA DIANTEIRA L200 SPORT APOS 2003 - L200	2,0000	UNIDADE
0047	044822	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA FORD GM VW 18/18 - L200	8,0000	UNIDADE
0048	044823	PARAFUSO RODA DIANTEIRA L200 GL GLS - L200	4,0000	UNIDADE



Pará
Governou Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP044/2015

Pag.: 6

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	LOTE III - CAMIONETE L200	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0049	044824	PARAFUSO RODA TRASEIRA L200 GL GLS - L200	4,0000	UNIDADE
0050	044825	PARAFUSO TRAVA POLIA VIRAB. L200 SPORT - L200	2,0000	UNIDADE
0051	044826	PASTILHA FREIO DIANT. L200 SPORT - L200	2,0000	UNIDADE
0052	044827	PINO GUIA PINÇA FREIO DIANTEIRO L200 SPORT - L200	2,0000	ALQUEIRE
0053	044828	PIVO INFERIOR SUSP. DIANT. L200 SPORT LADO DIREITO - L200	2,0000	UNIDADE
0054	044829	PIVO INFERIOR SUSP. DIANT.L200 SPORT LADO ESQUERDO - L200	2,0000	UNIDADE
0055	044830	PIVO SUPERIOR SUSP. DIANT L200 SPORT - L200	2,0000	UNIDADE
0056	044831	PNEU 265 75 R16 TORNEL - L200	2,0000	UNIDADE
0057	044832	POLIA VIRABREQUIM DIANTEIRO L200 SPORT (POLIA DUPLA)- L200	4,0000	UNIDADE
0058	044833	REGULADOR FREIO TRASEIRO L200 LADO ESQUERDO - L200	2,0000	UNIDADE
0059	044834	REGULADOR FREIO TRASEIRO L200 SPORT LADO DIREITO - L200	2,0000	UNIDADE
0060	044835	REPARO PINÇA FREIO L200 APOS 2003 2 PISTÃO RODA - L200	2,0000	UNIDADE
0061	044836	RETENTOR EIXO BALANCIADOR L200 TODAS GRANDE - L200	2,0000	UNIDADE
0062	044837	RETENTOR EIXO BALANCIADOR L200 TODAS PEQUENO - L200	2,0000	UNIDADE
0063	044838	RETENTOR POLIA VIRABREQUIM DIANTEIRO L200 GL GLS SPORT -	2,0000	UNIDADE
0064	044839	RETENTOR RODA DIANT. L200 SPORT(INTERNO)- L200	2,0000	UNIDADE
0065	044840	RETENTOR SEMI EIXO DIANTEIRO L200 SPORT(32x65x12)- L200	2,0000	UNIDADE
0066	044841	RETENTOR VIRABREQUIM TRAS. L200 GL GLS SPORT - L200	2,0000	UNIDADE
0067	044842	ROLAMENTO CARDAN L200 SPORT - L200	2,0000	UNIDADE
0068	044843	ROLAMENTO MANGA EIXO L200 GL GLS - L200	2,0000	UNIDADE
0069	044844	ROLAMENTO RODA DIANT. L200 EXT/INT F250 350 INTER.- L200	8,0000	UNIDADE
0070	044845	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L200 TRITON OUTDOOR 2010 - L200	8,0000	UNIDADE
0071	044846	SAPATA FREIO TRAS. L200 SPORT APÓS 2003 C/LONA 4PC - L200	2,0000	UNIDADE
0072	044847	SEMI EIXO DIANT. L200 SPORT L.DIREITO - L200	2,0000	UNIDADE
0073	044848	SEMI EIXO DIANT. L200 SPORT LADO ESQUERDO - L200	2,0000	UNIDADE



Pará
Governou Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP044/2015

Pag.: 7

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	LOTE III - CAMIONETE L200	1	UNIDADE	_____
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0074	044849	SENSOR ROTAÇÃO L200 SPORT OUTDOOR - L200	2,0000	UNIDADE
0075	044850	SUPORTE FILTRO COMBUSTIVEL L200 GL GLS SPORT - L200	2,0000	UNIDADE
0076	044851	TAMBOR FREIO TRASEIRO L200 SPORT APOS 3003 - L200	2,0000	UNIDADE
0077	044852	TERMINAL DIREÇÃO L200 GL GLS APORT LONGO - L200	2,0000	UNIDADE
0078	044853	TERMINAL DIREÇÃO L200 SPORT CURTO - L200	2,0000	UNIDADE
0079	044854	TURBINA L200 SPORT REF. AGUA OLEO - L200	1,0000	UNIDADE
4	LOTE IV - AMBULANCIA FIORINO	1	UNIDADE	_____
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	044428	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIORINO 92/2006 - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0002	044429	AMORTECEDPR TRASEIRO STRADA 98/2007 - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0003	044430	BOMBA OLEO UNO PALIO STRADA 1.0 FIRE 8V - FIORINO	4,0000	UNIDADE
0004	044431	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA UNO PALIO FIRE. - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0005	044432	BOMBA D'AGUA UNO PALIO MOTOR FIRE 1.0 1.3 1.4 - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0006	044433	BORRACHA PARABRISA DIANT. UNO FIORINO TODOS - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0007	044434	BRAÇO OSCILANTE DINAT. UNO ESQ/DIR. C/PIVO E BUCHA - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0008	044435	BUCHA BRAÇO OSCILANTE UNO SUSP. DIANT. - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0009	044436	BUCHA TIRANTE UNO - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0010	044437	BUCHA MOLA TRASEIRA FIORINO STRADA (PARTE DIANT.)-FIORINO	2,0000	UNIDADE
0011	044438	BUCHA MOLA TRASEIRA FIORINO (PARTE TRAS.)-FIORINO	2,0000	UNIDADE
0012	044439	CABO ACELERADOR UNO FIORINO MOTOR FIRE - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0013	044440	CABO EMBREAGEM UNO GS FIRE FIORINO APÓS 2002 - FIORINO	8,0000	UNIDADE
0014	044441	CABO PASSADOR MARCHA UNO FIORINO APÓS 2002 1º - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0015	044442	CABO PASSADOR MARCHA UNO FIORINO APÓS 2002 2º - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0016	044443	CAIXA DE DIREÇÃO UNO APÓS 2002 DIR. HIDRAULICA C/TER.-	2,0000	UNIDADE
0017	044444	CENTRALIZADOR PATIM FREIO TRAS. UNO FIORINO PALIO - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0018	044445	COBERTURA PARA CHOQUE DIANT. UNO WAY 09...CINZA - FIORINO	2,0000	UNIDADE



Pará
Governou Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP044/2015

Pag.: 8

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	LOTE IV - AMBULANCIA FIORINO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0019	044446	COLAR EMBREAGEM UNO PALIO FIORINO TODOS - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0020	044447	CORREIA ALTERNADOR UNO DOBLO STRADA PALIO C/MOTOR FIRE -	2,0000	UNIDADE
0021	044448	CORREIA DENTADA UNO PALIO MOTOR FIRE 124 DENTES - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0022	044449	COXIM AMORTECEDOR DIANT.UNO - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0023	044450	CUBO RODA TRA.S. UNO FIORINO STRADA DOBLO - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0024	044451	DISCO FREIO DIANTEIRO UNO FIORINO (SOLIDO)- FIORINO	2,0000	UNIDADE
0025	044452	ESTICADOR CORREIA DENTADA UNO FIRE 1.0 8V 01/08-FIORINO	2,0000	UNIDADE
0026	044453	FAROL UNO FIORINO APÓS 2004 FIRE LADO DIREITO - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0027	044454	FAROL UNO FIORINO APÓS 2004 FIRE LADO ESQUERDO - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0028	044455	FILTRO COMBUSTIVEL UNO FIORINO TODOS -FIORINO	2,0000	UNIDADE
0029	044456	FILTRO AR UNO FIORINO ELBA APÓS 92 - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0030	044457	FILTRO LUBRIFICANTE UNO PALIO FIRE 1.0 1.3 8/16V - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0031	044458	GRADE RADIADOR UNO APÓS 2009 S/EMBLEMA - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0032	044459	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO UNO PALIO APÓS 92 - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0033	044460	JOGO ANEIS STD UNO PALIO 1.0 1.3 FIRE 8V - FIORINO	4,0000	UNIDADE
0034	044461	JOGO JUNTA MOTOR UNO 1.0 1.3 FIRE 8V C/RETENTOR - FIORINO	4,0000	UNIDADE
0035	044462	JOGO MOLA PATIM FREIO TRA.S. FIORINO STRADA (2 RODA)-	2,0000	UNIDADE
0036	044463	JUNTA CABEÇOTE UNO PALIO STRADA FIRE 1.0 1.4 FLEX - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0037	044464	JUNTA HOMOCINETICA UNO 85/2009L. RODA - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0038	044465	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIORINO (COIFA+BA TENTE)-	2,0000	UNIDADE
0039	044466	KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA UNO PALIO STRADA 96...CAMBIO -	2,0000	UNIDADE
0040	044467	KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA UNO FIORINO LADO RODA -	2,0000	UNIDADE
0041	044468	KIT EMBREAGEM PALIO STRADA 1.4 FIRE FLEX - FIORINO	4,0000	UNIDADE
0042	044469	KIT ESTABILIZADOR UNO EXTERNO - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0043	044470	KIT ESTABILIZADOR UNO INTERNO - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0044	044471	MOLA 1 TRASEIRA STRADA FIORINO C/BUCHA - FIORINO	2,0000	UNIDADE



Pará
Governou Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP044/2015

Pag.: 9

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	LOTE IV - AMBULANCIA FIORINO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0045	044472	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT UNO 18 - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0046	044473	PARABRISA DIANT. UNO FIORINO APÓS 91 C/PAS - FIORINO	4,0000	UNIDADE
0047	044474	PINO GUIA PINÇA FREIO DIANT. GOL CORSA FIAT(TEVES)-FIORINO	2,0000	UNIDADE
0048	044475	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANT. UNO FIORINO ELBA TODOS -	2,0000	UNIDADE
0049	044476	PNEU 175/70 R13 82T CONFORTLITE - FIORINO	8,0000	UNIDADE
0050	044477	POLIA TENSORA CORREIA ALT.UNO PALIO MOTOR FIRE - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0051	044478	PROTETOR CARTER UNO - FIORINO	4,0000	UNIDADE
0052	044479	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL FIAT VW FORD TOTAL FLEX -FIORINO	2,0000	UNIDADE
0053	044480	REGULADOR FREIO TRAS. STRADA 1.3 1.4 LADO ESQ. 00/08 -	2,0000	UNIDADE
0054	044481	REGULADOR FREIO TRAS.STRADA 1.3 1.4 LADO DIR. 00/08 - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0055	044482	RETENTOR VIRABREQUIM TRAS. UNO PALIO FIRE 1.0 1.3 - FIORINO	8,0000	UNIDADE
0056	044483	RETENTOR COMANDO VALVULA UNO PALIO FIRE 1.0 1.3 -FIORINO	2,0000	UNIDADE
0057	044484	ROLAMENTO COIFA UNOFIORINO PALIO 1.0 - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0058	044485	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO UNO PALIO (INA) - FIORINO	8,0000	UNIDADE
0059	044486	SAPATA FREIO TRAS. PALIO FIORINO STRADA C/LONA S/T - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0060	044487	SENSOR DE TEMPERATURA UNO MOTOR FIRE C/SUPORTE - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0061	044488	SILENCIOSO INTERMEDIA RIA FIORINO APÓS 2008 FIRE - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0062	044489	SILENCIOSO TRA SEIRA FIORINO FIRE APÓS 2008 FIRE - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0063	044490	SONDA LAMBDA UNO FIRE 1.0 1.4 APÓS 2009 INFERIOR - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0064	044491	SONDA LAMBDA UNO FIRE 1.0 1.4 APÓS 2009 SUPERIOR - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0065	044492	TAMBOR FREIO TRASEIROFIORINO DOBLO PALIO STRADA - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0066	044493	TAMPA OLEO MOTOR UNO PALIO FIRE TODOS - FIORINO	8,0000	UNIDADE
0067	044494	TERMINAL AXIAL DIREÇÃO UNO FIORINO 91...DIR. HID.- FIORINO	2,0000	UNIDADE
0068	044495	TENSOR CORREIA ALT. UNO FIORINO PALIO STRADA FIRE - FIORINO	2,0000	UNIDADE
0069	044496	TERMINAL DIREÇÃO UNO ELBA FIORINO APÓS 92 - FIORINO	2,0000	UNIDADE



Pará
Governou Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP044/2015

Pag.: 10

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	LOTE IV - AMBULANCIA FIORINO	1	UNIDADE	_____
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0070	044497	TRIZETA JUNTA HOMOCINETICA UNO FIORINO APÓS 92 PALIO 1.0 -	8,0000	UNIDADE
0071	044498	TUBO EXTENSÃO ESCAP. STRADA 1.8 2006 - FIORINO	2,0000	UNIDADE
5	LOTE V - CAMIONETA E AMBULANCIA HILLUX	1	UNIDADE	_____
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	044549	ACIONADOR FREIO TRAS. TOYOTA HILLUX 05...L. DIREITO - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0002	044550	ACIONADOR FREIO TRAS. TOYOTA HILLUX 05...L. ESQUERDO	2,0000	UNIDADE
0003	044551	AMORTECEDOR DIANT. TOYOTA HILLUX APÓS 2005 - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0004	044552	AMORTECEDOR TRAS. TOYOTA HILLUX PICK-UP 2005 - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0005	044553	BIELETA SUSP. DIANT. TOYOTA HILLUX 05... L. DIREITO - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0006	044554	BIELETA SUSP. DIANT. TOYOTA HILLUX 05...L.ESQUERDO - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0007	044555	BOMBA D'AGUA HILLUX APÓS 2005 - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0008	044556	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA HILLUX APÓS 2005	2,0000	UNIDADE
0009	044557	BUCHA AMORTECEDOR DIANT. TRAS. HILLUX PITBULL - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0010	044558	BUCHA BALANÇA INF. TOYOTA HILLUX APOS 05(MAIOR) - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0011	044559	BUCHA BALANÇA INF. TOYOTA HILLUX APOS 05(MENOR)	2,0000	UNIDADE
0012	044560	BUCHA BALANÇA SUP. TOYOTA APOS 05 - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0013	044561	BUXA MOLA TRAS HILLUX APÓS 05 PARTE DIANTEIRA FERRO -	2,0000	UNIDADE
0014	044562	BUXA MOLA TRAS. HILLUX APOS 05 PARTE TRAS.JUMELO - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0015	044563	BUXA MOLA TRAS. HILLUX APÓS 05 PARTE TRASEIRA - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0016	044564	CILINDRO AUXILIAR EMB. HILLUX APÓS 2005 - HILLUX	6,0000	UNIDADE
0017	044570	CILINDRO MESTRE EMB. TOYOTA HILLUX APÓS 2005 - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0018	044571	CILINDRO MESTRE FREIO HILLUX APÓS 2005- HILLUX	2,0000	UNIDADE
0019	044572	CILINDRO RODA TRAS.HILLUX APOS 2005 LADO ESQ. DIR. - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0020	044573	COBERTURA PARACHOQUE DIANTEIRO HILLUX 2011 PRETO - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0021	044574	COIFA CAIXA DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005 GRANDE -	2,0000	UNIDADE
0022	044575	COIFA CAIXA DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005 PEQUENO -	2,0000	UNIDADE



Pará
Governou Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP044/2015

Pag.: 11

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
5	LOTE V - CAMIONETA E AMBULANCIA HILLUX	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0023	044576	COLAR EMBREAGEM TOYOTA HILLUX APOS 2004 - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0024	044577	CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 2.5 3.0 APOS 2005 - HILLUX	5,0000	UNIDADE
0025	044578	CORREIA DENTADA TOYOTA HILLUX 3.0 - HILLUX	5,0000	UNIDADE
0026	044579	CUBO RODA DIANT. TOYOTA HILLUX APOS 2005 - HILLUX	3,0000	UNIDADE
0027	044580	DISCO FREIO DIANT. TOYOTA HILLUX APOS 2008 - HILLUX	6,0000	UNIDADE
0028	044581	ESTICADOR DE CORREIA DENTADA TOYOTA HILLUX APOS 2005 -	5,0000	UNIDADE
0029	044582	FAROL HILLUX APOS 2011 LADO DIREITO - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0030	044583	FAROL HILLUX APOS 2011 LADO ESQUERDO - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0031	044584	FILTRO AR TOYOTA HILLUX APOS 2005 - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0032	044585	FILTRO CABINE TOYOTA HILLUX APOS 2005 - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0033	044586	FILTRO COMBUSTIVEL HILLUX 3.0 APOS 2005 L200 TRITON - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0034	044587	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA HILLUX APOS 2005 - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0035	044588	GATILHO FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 L. DIR. - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0036	044589	GATILHO FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 L.ESQ. - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0037	044590	JOGO MOLA PATIM FREIO TRAS. TOYOTA HILLUX APOS 05 - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0038	044591	KIT COIFA HOMOCINETICA TOYOTA HILLUX 05 L. CAMBIO - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0039	044592	KIT COIFA HOMOCINETICA TOYOTA HILLUX 05 L.RODA - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0040	044593	KIT EMBREAGEM TOYOTA HILLUX 3.0 2.5 16V APOS 2000 - HILLUX	4,0000	UNIDADE
0041	044594	LANTERNA TRASEIRA HILLUX 2011...L.DIR.- HILLUX	2,0000	UNIDADE
0042	044595	LANTERNA TRASEIRA HILLUX 2011...L.ESQ. - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0043	044596	MOLA 1 TRAS. TOYOTA HILLUX APOS 2005 - HILLUX	10,0000	UNIDADE
0044	044597	MOLA 2 TRASEIRA TOYOTA HILLUX APOS 2005 - HILLUX	10,0000	UNIDADE
0045	044598	PARABRISA DIANTEIRO HILLUX PICK-UP SW-4 APÓS 2005 - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0046	044599	PARAFUSO RODA DIANTEIRA HILLUX TODAS RODA FERRO - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0047	044600	PARAFUSO RODA TRASEIRA HILLUX TODAS RODA FERRO	2,0000	UNIDADE
0048	044601	PASTILHA FREIO DIANT. TOYOTA 2.5 APOS 2009 - HILLUX	8,0000	UNIDADE



Pará
Governou Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP044/2015

Pag.: 12

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
5	LOTE V - CAMIONETA E AMBULANCIA HILLUX	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0049	044602	PISTÃO PINÇA FREIO DIANT.HILLUX APÓS 2005.PARAFUSO RODA	2,0000	UNIDADE
0050	044603	PIVO INFERIOR SUSP.DIANT.TOYOTA HILLUX 3.0 05/...-HILLUX	2,0000	UNIDADE
0051	044673	ADITIVO PARA RADIAADOR VISCONDE - DOBLO	5,0000	UNIDADE
0052	044606	PIVO SUPERIOR SUSP. DIANT. TOYOTA HILLUX 3.0 05/...- HILLUX	2,0000	UNIDADE
0053	044615	PNEU 215 80/16R RANGER ATR 107 FATE - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0054	044616	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05...70mm -HILLUX	5,0000	UNIDADE
0055	044617	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05...75mm - HILLUS	2,0000	UNIDADE
0056	044620	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05...80mm - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0057	044624	REGULADOR FREIO TRAS.HILLUX APÓS 2005 L/DIR - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0058	044627	REGULADOR FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 VE - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0059	044632	REPARO CAIXA DIREÇÃO HILLUX APOS 2005 - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0060	044633	REPARO CUBO RODA DIANT. TOYOTA HILLUX APÓS 2005 - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0061	044635	REPARO PINÇA FREIO HILLUX APÓS 2005 (2LADOS)- HILLUX	2,0000	UNIDADE
0062	044636	RETENTOR PINHÃO TOYOTA HILLUX 05...DIF. DIANTEIRO - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0063	044637	RETENTOR PINHÃO TOYOTA HILLUX 05...DIF.TRA SEIRO - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0064	044641	RETENTOR RODA DIANT. TOYOTA HILLUX 05...EXTERNO - HILLUX	8,0000	UNIDADE
0065	044644	RETENTOR RODA DIANT. TOYOTA HILLUX 05...INTERNO - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0066	044646	RETENTOR RODA TRAS. TOYOTA HILLUX 09...EXTERNO - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0067	044649	RETENTOR RODA TRAS. TOYOTA HILLUX 09...INTERNO - HILLUX	6,0000	UNIDADE
0068	044652	RETENTOR SAIDA CAIXA MARCHA HILLUX 2005 - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0069	044655	RETROVISOR EXT. HILLUX 05...L.ESQ.CROMADO ELETR. - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0070	044657	ROLAMENTO RODA TRAS. TOYOTA HILLUX APOS 2010 - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0071	044659	SAPATA FREIO TRAS. TOYOTA HILLUX APOS 2005 C/LONA - HILLUX	8,0000	UNIDADE
0072	044661	SEMI EIXO DIANTEIRO HILLUX 2.5 3.0 APOS 2005 ESQ/DIR.- HILLUX	2,0000	UNIDADE
0073	044663	TAMBOR FREIO TRAS. TOYOTA HILLUX APOS 2005 - HILLUX	2,0000	UNIDADE



Pará
Governou Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP044/2015

Pag.: 13

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
5	LOTE V - CAMIONETA E AMBULANCIA HILLUX	1	UNIDADE	_____
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0074	044664	TENSOR CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX APOS 2005 - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0075	044670	TERMINAL AXIAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005 - HILLUX.	2,0000	UNIDADE
0076	044671	TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX 2005 L.DIREITO - HILLUX	2,0000	UNIDADE
0077	044672	TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX 2005 L.ESQUERDO - HILLUX	2,0000	UNIDADE
6	LOTE VI - DOBLO	1	UNIDADE	_____
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	044676	AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO 1.0 1.5 1.6 APOS 2002- DOBLO	2,0000	UNIDADE
0002	044677	ANTI FERRUGEM DESINGRIPANTE 300ML - DOBLO	10,0000	UNIDADE
0003	044678	BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA DOBLO LADO DIREITO - DOBLO	4,0000	UNIDADE
0004	044679	BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA DOBLO LADO ESQUERDO -	4,0000	UNIDADE
0005	044680	BATERIA 60AM SELADA - DOBLO	2,0000	UNIDADE
0006	044681	BOBINA IGNIÇÃO UNO PALIO STRADA FLEX APOS 2005 - DOBLO	2,0000	UNIDADE
0007	044682	BOMBA D'AGUA MOTOR FIRE - DOBLO	2,0000	UNIDADE
0008	044685	BOMBA OLEO - DOBLO	2,0000	UNIDADE
0009	044686	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA - DOBLO	4,0000	UNIDADE
0010	044688	BUCHA TRASEIRA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO C/ET 01/05	4,0000	UNIDADE
0011	044692	BUCHA TRASEIRA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO C/ET	4,0000	UNIDADE
0012	044693	CARTER PALIO STRADA 1.4 FIRE	2,0000	UNIDADE
0013	044694	CENTRALIZADOR PATIM FREIO TRASEIRO - DOBLO	4,0000	UNIDADE
0014	044695	CILINDRO AUXILIAR EMB. PALIO STRADA 1.3, 1.4 - DOBLO	4,0000	UNIDADE
0015	044696	CILINDRO MESTRE EMB. PALIO STRADA 1.0,1.3,1.4,1.8-DOBLO	4,0000	UNIDADE
0016	044697	CILINDRO RODA TRASEIRA DIR/ESQ - DOBLO	4,0000	UNIDADE
0017	044698	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA PRETA 70G - DOBLO	5,0000	UNIDADE
0018	044699	CORREIA ALTERNADOR MOTOR FIRE - DOBLO	5,0000	UNIDADE
0019	044700	CORREIA DENTADA - DOBLO	2,0000	UNIDADE
0020	044701	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO - DOBLO	4,0000	UNIDADE



Pará
Governou Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP044/2015

Pag.: 14

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
6	LOTE VI - DOBLO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0021	044702	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO - DOBLO	4,0000	UNIDADE
0022	044704	CUBO RODA TRASEIRA - DOBLO	6,0000	UNIDADE
0023	044706	DESCARBONIZANTE CAR 80 300ML - DOBLO	3,0000	UNIDADE
0024	044710	DISCO FREIO DIANTEIRO PALIO STRADA(VENTILAD) - DOBLO	4,0000	UNIDADE
0025	044713	ESTICADOR CORREIA DENTADA - DOBLO	4,0000	UNIDADE
0026	044715	FAROL DOBLO LADO DIREITO - DOBLO	2,0000	UNIDADE
0027	044716	FAROL DOBLO LADO ESQUERDO - DOBLO	2,0000	UNIDADE
0028	044717	JOGO CABO VELA UNO PALIO FIRE FLEX 8V - DOBLO	3,0000	UNIDADE
0029	044721	JUNTA HOMOCINETICA (STRADA 1.3,1.4,1.5,1.6 TODAS)- DOBLO	2,0000	UNIDADE
0030	044719	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO(BAT+COIFA)- DOBLO	2,0000	UNIDADE
0031	044725	KIT COIFA HOMOCINETICA (UNO, FIORINO)LADO RODA - DOBLO	2,0000	UNIDADE
0032	044726	KIT COIFA HOMOCINETICA (UNO, PALIO APOS 96) CAMBIO - DOBLO	2,0000	UNIDADE
0033	044727	KIT EMBREAAGEM PALIO STRADA 1.4 FIRE FLEX - DOBLO	2,0000	UNIDADE
0034	044731	MOLA TRAVA PASTILHA DIANTEIRA (2 PEÇAS)- DOBLO	4,0000	UNIDADE
0035	044732	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - DOBLO	4,0000	UNIDADE
0036	044756	PASTILHA FREIO DIANTEIRO - DOBLO	4,0000	UNIDADE
0037	044757	PESCADOR BOMBA OLEO - DOBLO	2,0000	UNIDADE
0038	044758	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - DOBLO	2,0000	UNIDADE
0039	044759	PNEU 185/70 R14 88T TL BARUM BRILHANTIS - DOBLO	10,0000	UNIDADE
0040	044760	POLIA TENSORA CORREIA ALTERNADOR MOTOR FIRE - DOBLO	3,0000	UNIDADE
0041	044761	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL FIAT VW FORD TOTAL FLEX - DOBLO	2,0000	UNIDADE
0042	044762	RETENTOR COMANDO VALVULA UNO PALIO FIRE 1.0, 1.3- DOBLO	2,0000	UNIDADE
0043	044763	RETENTOR POLIA VIRABREQUIM DIANT.UNO 1.0 FIRE - DOBLO	2,0000	UNIDADE
0044	044764	RETENTOR VIRABREQUIM TRAS. PALIO STRADA FIRE 1.4- DOBLO	2,0000	UNIDADE
0045	044766	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIORINO STRADA -DOBLO	10,0000	UNIDADE
0046	044767	SAPATA FREIO TRASEIRO PALIO FIORINO STRADA C/LONA S/T-	4,0000	UNIDADE



Pará
Governou Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP044/2015

Pag.: 15

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
6	LOTE VI - DOBLO	1	UNIDADE	_____
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0047	044768	SONDA LAMBDA UNO FIORINO FIRE 02/09(PANAR)- DOBLO	4,0000	UNIDADE
0048	044769	SONDA LAMBDA UNO FIRE 1.0, 1.4, APOS 2009(SUPERIOR)- DOBLO	4,0000	UNIDADE
0049	044770	TAMBOR FREIO TRASEIRO - DOBLO	4,0000	UNIDADE
0050	044771	TENSOR CORREIA ALTERNADOR- DOBLO	4,0000	UNIDADE
0051	044772	TERMINAL AXIAL DIREÇÃO PALIO STRADA DIR.HIDRAULICA - DOBLO	4,0000	UNIDADE
0052	044774	TERMINAL DIREÇÃO DOBLO LADO DIREITO - DOBLO	4,0000	UNIDADE
0053	044773	TERMINAL DIREÇÃO DOBLO LADO ESQUERDO - DOBLO	4,0000	UNIDADE
0054	044775	VELA IGNIÇÃO - DOBLO	4,0000	UNIDADE
7	LOTE VII - AMBULANCIA DUCATO	1	UNIDADE	_____
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	044499	AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO L. DIREITO - DUCATO	2,0000	UNIDADE
0002	044500	AMORTECEDOR DIANTEIRO DUCATO L. ESQUERDO - DUCATO	2,0000	UNIDADE
0003	044501	AMORTECEDOR TRASEIRO DUCATO MAX CARGO - DUCATO	2,0000	UNIDADE
0004	044502	BOMBA D'AGUA DUCATO MAX CARGO - DUCATO	2,0000	UNIDADE
0005	044503	BUCHA BALANÇA SUSP. DIANT. DUCATO(PD)-DUCATO	2,0000	UNIDADE
0006	044504	BUCHA BALANÇA SUSP. DIANT.DUCATO (PT)- DUCATO	2,0000	UNIDADE
0007	044505	CORREIA ALT. DUCATO MAX CARGO - DUCATO	3,0000	UNIDADE
0008	044506	CORREIA DENTADA DUCATO MAX CARGO - DUCATO	3,0000	UNIDADE
0009	044507	COXIM AMORTECEDOR DIANT. DUCATO L. DIREITO - DUCATO	2,0000	UNIDADE
0010	044508	COXIM AMORTECEDOR DIANT. DUCATO L. ESQUERDO - DUCATO	2,0000	UNIDADE
0011	044509	DISCO FREIO DIANTEIRO DUCATO MAX ARGO - DUCATO	2,0000	UNIDADE
0012	044510	DISCO FREIO TRASEIRO DUCATO MAX CARGO - DUCATO	2,0000	UNIDADE
0013	044511	ESTICADOR CORREIA DENTADA DUCATO MAX CARGO - DUCATO	4,0000	UNIDADE
0014	044512	JUNTA CABEÇOTE DUCATO AX CARGO - DUCATO	4,0000	UNIDADE
0015	044513	JUNTA HOMOCINETICA DUCATA MAX CARGO - DUCATO	4,0000	UNIDADE
0016	044516	KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA L. CAMBIO - DUCATO	4,0000	UNIDADE



Pará
Governou Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP044/2015

Pag.: 16

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
7	LOTE VII - AMBULANCIA DUCATO	1	UNIDADE	_____

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0017	044515	KIT COIFA HOMOCINETICA L. RODA - DUCATO	4,0000	UNIDADE
0018	044517	PARABRISA DIANT. DUCATO MAX CARGO - DUCATO	2,0000	UNIDADE
0019	044518	PARAFUSO COXIM MOTOR - DUCATO	10,0000	UNIDADE
0020	044519	PASTILHA FREIO DIANTEIRA DUCATO MAX CARGO - DUCATO	2,0000	UNIDADE
0021	044520	PASTILHA FREIO TRASEIRO DUCATO MAX CARGO - DUCATO	2,0000	UNIDADE
0022	044521	PNEU 205/75R16 113/111Q - DUCATO	10,0000	UNIDADE
0023	044522	POLIA TENSORA CORREIA ALT. DUCATO MAX CARGO - DUCATO	2,0000	UNIDADE
0024	044523	RETROVISOR EXT. DUCATO MAX CARGO - DUCATO	2,0000	UNIDADE
0025	044524	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA DUCATO MAX CARGO - DUCATO	10,0000	UNIDADE
0026	044525	ROLAMENTO RODA TRASEIRA DUCATO MAX CARGO - DUCATO	10,0000	UNIDADE
0027	044526	TENSOR CORREIA ALT. DUCATO MAX CARGO - DUCATO	3,0000	UNIDADE

8	LOTE VIII - AMBULANCIA RENAULT MASTER	1	UNIDADE	_____
---	---------------------------------------	---	---------	-------

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	044527	AMORTECEDOR DIANTEIRO - RENAULT MASTER	2,0000	UNIDADE
0002	044528	AMORTECEDOR TRASEIRO - RENAULT MASTER	2,0000	UNIDADE
0003	044529	TERMINAL AXIAL BARRA DIREÇÃO - RENAULT MASTER	2,0000	UNIDADE
0004	044548	ADITIVO RADIADOR - RENAULT MASTER	5,0000	UNIDADE
0005	044530	PASTILHA FREIO DIANT. RENAULT MASTER	3,0000	UNIDADE
0006	044531	PASTILHA FREIO TRAS. RENAULT MASTER	3,0000	UNIDADE
0007	044532	BATERIA 100AM - RENAULT MASTER	2,0000	UNIDADE
0008	044533	TERMINAL DIREÇÃO - RENAULT MASTER	2,0000	UNIDADE
0009	044534	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA - RENAULT MASTER	2,0000	UNIDADE
0010	044535	CORREIA ALT. - RENAULT MASTER	4,0000	UNIDADE
0011	044536	BUCHA BALANÇA SUSP. DIANT. RENAULT MASTER	4,0000	UNIDADE
0012	044537	PNEU 205/111/113Q - RENAULT MASTER	10,0000	UNIDADE
0013	044538	ROLAMENTO RODA TRAS.- RENAULT MASTER	2,0000	UNIDADE



Pará
Governio Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP044/2015

Pag.: 17

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
8	LOTE VIII - AMBULANCIA RENAULT MASTER	1	UNIDADE	_____

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0014	044539	ROLAMENTO RODA DIANT. RENAULT MASTER	2,0000	UNIDADE
0015	044540	DISCO FREIO DIANT - RENAULT MASTER	2,0000	UNIDADE
0016	044542	BOMBA D'AGUA - RENAULT MASTER	2,0000	UNIDADE
0017	044543	COXIM AMORTECEDOR DIANT. RENAULT MASTER	2,0000	UNIDADE
0018	044544	COXIM AMORTECEDOR TRAS. RENAULT MASTER	2,0000	UNIDADE
0019	044545	COXIM MOTOR RENAULT MASTER L. ESQ.-RENAULT MASTER	2,0000	UNIDADE
0020	044546	COXIM MOTOR RENAULT MASTER L. DIR. RENAULT MASTER	2,0000	UNIDADE
0021	044547	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - RENAULT MASTER	4,0000	UNIDADE
0022	044541	DISCO FREIO TRAS.- RENAULT MASTER	2,0000	UNIDADE



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº PP044/2015.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº PP044/2015, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º PP044/2015, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO XINGU, 2564, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.051.642/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) ELCIMAR PEREIRA DE MOURA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0606.103020005.2.403 Manutenção das Unidades Hospitalares , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0606.103010005.2.406 Manutenção das Estratégias Saúde da Família - ESF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0606.103050005.2.420 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0606.103020005.2.414 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel - SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ELCIMAR PEREIRA DE MOURA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO XINGU, 2564, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.051.642/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) ELCIMAR PEREIRA DE MOURA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0606.103020005.2.403 Manutenção das Unidades Hospitalares , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0606.103010005.2.406 Manutenção das Estratégias Saúde da Família - ESF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0606.103050005.2.420 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2015 Atividade 0606.103020005.2.414 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel - SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ELCIMAR PEREIRA DE MOURA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**.

- OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS**, conforme Anexo II, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde.

- JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação do referido material, se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de saúde (SEMSA). Junto as UNIDADES HOSPITALARES, AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF e SAMU, para manutenção da frota de veículos desta secretaria que é composta por 1 camioneta L200, uma camioneta HILLUX, um veículo tipo passeio DOBLO, e 5 ambulâncias, sendo os seguintes modelos, RENAUL MASTER, FIORINO, DUCATO, AMAROCK e HILLUX. Esses veículos são utilizados para transporte e socorro de pacientes e também assim como para o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, sendo assim evidente a necessidade dessa aquisição para garantirmos assim um melhor atendimento à população São Felense.

- ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

Os produtos a serem adquiridos deverão estar de acordo com o ANEXO II, parte integrante deste Termo.

- COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Pesquisa de preço efetuada junto às empresas do ramo, onde constata o produto relacionado, sendo utilizada na composição dos preços unitários do produto, a média aritmética com o seguinte parâmetro:

Modalidade: Cotação de Valor Médio.

- EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO:

O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento de Compras ou por outro servidor designado para esse fim, representando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo do CONTRATO será a contar da data de sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA



- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;
- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Departamento de Compras;
- Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;
- Comunicar ao Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA



- DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

A **CONTRATANTE** designará servidor responsável para recebimento do objeto, verificação ou acompanhamento e fiscalização das atividades oriundas da execução do objeto contratual, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria ou da Administração Municipal.

- RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a respectiva unidade, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente.

- FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO:

A ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para empenho e liquidação.

No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao **CONTRATADO** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

- FORMA DE PAGAMENTO:

- A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) **CONTRATANTE**.

- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS) e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

- O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

- O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

São Félix do Xingu/PA, 02 de março de 2015.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Elcimar Pereira de Moura